



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO XLIX - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 25 de novembro de 2015 - Nº 4985

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7311

**DISPÕE SOBRE O CUSTEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA JURÍDICA COM O FIM QUE SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei se aplica às autoridades e servidores municipais da Administração Pública direta e indireta que, em decorrência da prática de atos funcionais, venham a ocupar o polo passivo em ações civis públicas, ações populares, ações de improbidade, ações criminais ou sejam indiciados em inquérito civil ou criminal, ou estejam respondendo a processos perante outros órgãos de controle, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências:

**I-** o ato tenha sido praticado no exercício de cargo ou emprego efetivo ou em comissão, integrante da estrutura da administração direta, autárquica ou fundacional;

**II-** o ato atacado não seja contrário a parecer da Procuradoria Geral do Município, emitido até a data do ato;

**III-** o ato atacado tenha sido precedido de parecer ou manifestação da Procuradoria geral do Município, quando tal condição for expressamente exigida pela lei ou regulamento, e não contrarie tal parecer ou manifestação;

**IV-** O ato atacado não tenha sido omissivo quanto à circunstância que, por expressa previsão legal, deveria ter sido enfrentada ou mencionada.

**§ 1º.** Na hipótese em que não era exigível parecer ou manifestação prévia da Procuradoria Geral do Município a aplicação da presente lei dependerá de análise posterior do referido órgão, que deverá verificar, em especial, a consistência das imputações feitas em confronto com as justificativas do ato.

**§ 2º.** A presente Lei também se aplica quando a ação decorrer de imputação irrazoável de não prestação de informações.

**Art. 2º** Atendidas às condições de que trata o art. 1º o Município de Cachoeiro de Itapemirim, autarquia ou fundação:

**I** - custeará a defesa do servidor em questão, nos termos e limites do art. 3º;

**II-** poderá ingressar em juízo, mesmo que não tenha sido notificado ou citado na ação, para, em nome próprio, defender o ato impugnado.

**Art. 3º** O custeio da defesa se fará por meio de reembolso à autoridade ou servidor dos honorários advocatícios despendidos, limitados ao valor correspondente ao quádruplo do valor previsto para a respectiva atividade na tabela de honorários advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Espírito Santo, observado o seguinte:

**I-** A autorização será do Secretário Municipal ou do Presidente da entidade autárquica ou fundacional na qual o ato tiver sido praticado e será precedida de manifestação da Procuradoria Geral do Município, que verificará o atendimento aos requisitos previstos no art. 1º e, em sendo o caso, em seu § 1º;

**II-** exigência de assinatura, por parte do servidor, de termo de responsabilidade de devolução das verbas, nas hipóteses do art. 4º.

**III-** para efeito do disposto nesta Lei o advogado deverá possuir registro profissional impreterivelmente na Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Estado do Espírito Santo.

**§ 1º.** caso em que a própria autoridade de que trata o art. 3º, I, pretender se beneficiar desta Lei a autorização será dada pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º.** Poderá o servidor optar, sem incidência de honorários, por advogado integrante do Quadro de Assistentes Jurídicos do Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º** O servidor devolverá os valores gastos com sua defesa, admitindo-se o parcelamento nos mesmos prazos aplicáveis à dívida ativa, quando:

**I-** for condenado criminalmente ou em ação de improbidade por decisão transitada em julgado;

**II-** o ato for considerado ilegal ou inconstitucional por decisão transitada em julgado;

**III-** o Município, no curso do processo, tomar conhecimento de circunstâncias que apontem para a ilegalidade manifesta do ato e para o dolo ou culpa grave do servidor, observado, neste caso, o seguinte procedimento:

**a)** iniciativa fundamentada da mesma autoridade de que trata o art. 3º, I ou da Procuradoria Geral do Município;

**b)** manifestação prévia do interessado, em prazo não inferior a 5

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

dias;  
 e) decisão final irrecorrível do Procurador Geral do Município.

**Art. 5º** O disposto nesta Lei:

**I-** Não impede a contratação, por entidades da administração indireta, de outros serviços destinados aos mesmos objetivos desta Lei, observada a legislação aplicável;

**II-** Não prejudicará as competências institucionais da Procuradoria Geral do Município no tocante à representação judicial do Município.

**Art. 6º** Não será admitida a contratação por parte do Município de serviços de natureza jurídica para o fim específico de patrocínio de autoridades e servidores municipais que, em decorrência da prática de atos funcionais de gestão ou equivalentes, venham a encontrar-se na posição de sujeito passivo em inquéritos civis ou penais, inclusive inquéritos preparatórios de ações civis públicas, em ações judiciais de natureza civil ou penal, inclusive ações civis públicas, ações populares e outras, quando o Município funcionar como parte no processo judicial relativo a quaisquer dos procedimentos dispostos, reconhecendo a ilegalidade ou lesividade do ato ou contrato que constitui o objeto da lide.

**Art. 7º** Os órgãos da Administração Pública direta e indireta ficam obrigadas a fornecerem ao advogado ou sociedade de advogados contratados para a defesa, todas as informações e documentos necessários para viabilizar a atividade contratada.

**Art. 8º** Não será admitida a contratação por parte do Município de que trata esta Lei quando o Município funcionar como parte no processo judicial relativo a quaisquer dos procedimentos dispostos no Art. 1º, reconhecendo a ilegalidade ou lesividade do ato ou do contrato que constitui objeto da lide.

**Art. 9º** A autorização para Prestação de Serviço Jurídico de que trata esta Lei deverá ser publicada em diário oficial com as seguintes informações:

**I-** Número de inscrição do advogado na OAB-ES ou número

de registro da sociedade de advogados no CNPJ e número de inscrição da sociedade na OAB-ES;

**II-** Nome, matrícula, cargo, função e lotação do servidor beneficiado;

**III-** Número do processo.

**Parágrafo único.** As informações solicitadas neste artigo deverão estar também disponíveis e atualizadas no sítio eletrônico oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, admitindo-se sua aplicação a processos em curso.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 7312**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESAS NÃO PREVISTAS NA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na **Unidade Orçamentária 71.01 – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA**, despesas não previstas no Orçamento 2015, criando para tanto o seguinte:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71.01 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA**

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
3.3.91.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.941.580,24
FONTE DE RECURSO		
299900005807	RECURSOS VINCULADOS – AGERSA	1.941.580,24
PROGRAMA DE TRABALHO		
28.846.0000.3.003	PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.941.580,24

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no

artigo anterior é o proveniente de superávit financeiro, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

### LEI Nº 7313

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DEVOLVER A TITULARIDADE DE LOTES E JAZIGOS NO CACHOEIRO CEMITÉRIO PARQUE E POR FIM A CONTRATOS DE CESSÃO DE DIREITO A ELES REFERENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordo de vontade, com o propósito de extinguir obrigações assumidas através dos contratos de cessão de direitos de 300 (trezentos) lotes e jazigos existentes no Cachoeiro Cemitério Parque, adquiridos pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim ou recebidos como doação em pagamento da empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., nos termos da Lei Municipal 3382, de 08 de fevereiro de 2000 e Lei Municipal 5117, de 29 de dezembro de 2000.

**Art. 2º** O acordo de vontade a que se refere o artigo anterior tem por referência as condições estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta, firmado em 06 de maio de 2014, com a 11ª Promotoria de Justiça Cível do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

**Art. 3º** Dar-se-á a extinção das obrigações assumidas pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, com a devolução da titularidade dos lotes e jazigos, objetos de contratos de cessão de direito de uso, à Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., observado o interesse público e as demais disposições da presente lei.

**Art. 4º** A devolução da titularidade a que se refere o artigo anterior, conta com a aquiescência das partes, afluída perante o Ministério Público e será feita compatibilizando-se o interesse público e a preservação de direitos de terceiros.

**§ 1º.** O Município de Cachoeiro de Itapemirim devolverá, imediatamente, à empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda. a titularidade de 46 (quarenta e seis) lotes e jazigos vagos, para que esta possa usar e dispor de acordo com seus interesses.

**§ 2º.** Os 254 (duzentos e cinquenta e quatro) lotes e jazigos remanescentes, já utilizados pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, terão a titularidade devolvida à empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses da publicação desta Lei, ou à medida que forem desocupados.

**Art. 5º** Visando a comunicação formal a respeito da devolução de titularidade dos 254 (duzentos e cinquenta e quatro) jazigos e extinção dos contratos de cessão de uso, será feita a convocação

de familiares ou responsáveis de todos os que ali se encontrarem sepultados, devendo a empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., fornecer os dados necessários a tal medida.

**§ 1º.** A primeira convocação se dará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei, e as demais deverão ocorrer a cada 6 (seis) meses, após a realização da primeira, no limite de 3 (três) convocações.

**§ 2º.** Os que não responderem à convocação inicial, deverão ser inseridos nas convocações posteriores.

**§ 3º.** Não havendo comparecimento da parte interessada, depois de realizada a terceira convocação, será publicado edital, com o mesmo objetivo previsto no caput deste artigo.

**Art. 6º** O comparecimento da parte convocada, sendo familiares ou responsáveis pelo de cujus em favor de quem foi feita a “doação” do direito de uso do lote e jazigo no Cachoeiro Cemitério Parque, será registrado em termo próprio do qual constará a identificação de quem compareceu e os dados do sepultado.

**Parágrafo único.** Além das informações de praxe, quanto ao tema tratado na presente lei, por ocasião do comparecimento será dado ciência de que a partir da entrada em vigor da presente Lei o Município de Cachoeiro de Itapemirim não terá qualquer responsabilidade quanto ao pagamento dos valores relativos à conservação e manutenção dos lotes e jazigos doados, e que estes foram readquiridos pela Empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., ficando acordado que a entrega dos referidos lote e jazigos se dará até o mês de maio de 2017, completamente livres e desembaraçados de ônus.

**Art. 7º** Caso os familiares do de *cujus* manifestem interesse em adquirir o lote e jazigo já em utilização nas dependências do Cachoeiro Cemitério Parque, aqueles deverão ser orientados a se dirigir à empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., para as providências de aquisição do bem e responsabilidade quanto ao pagamento anual dos valores relativos à manutenção e conservação do bem adquirido.

**Parágrafo único.** Nos casos em que o donatário e/ou seus familiares, tenham mantido em dia taxas de manutenção ao longo de todos esses anos, a titularidade deverá ser transferida ao referido, sem qualquer ônus, ressalvando o compromisso de continuar pagando a taxa de manutenção.

**Art. 8º** Havendo interesse de familiares ou responsáveis pelo *de cujus* em realizar a exumação dos restos mortais do sepultado e traslado do Cemitério Parque para outro Cemitério, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a adoção das providências necessárias à realização desse serviço, vedada qualquer cobrança para essa finalidade.

**§ 1º.** Caberá à empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda. a responsabilidade pela abertura dos jazigos para fins de exumação dos restos mortais.

**§ 2º.** Para efeito do disposto no caput deste artigo, os familiares ou responsáveis deverão formalizar o pedido através de requerimento endereçado à administração municipal, instruído com documentação necessária à identificação do sepultado e do local de sepultamento, bem assim a indicação precisa do local onde se dará o novo sepultamento.

§ 3º. A solicitação de exumação dos restos mortais para outro cemitério, deverá ser autorizada pela empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

**Art. 9º** Decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação da presente lei, sem que haja manifestação de familiares ou responsáveis, na forma prevista nos artigos anteriores, dar-se-á a exumação dos restos mortais por iniciativa do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com participação da empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., observadas as normas pertinentes.

§ 1º. Na hipótese prevista no caput deste artigo, os restos mortais serão devidamente identificados e depositados no ossário geral em um dos cemitérios públicos de responsabilidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. Não adotada a medida prevista no caput do artigo 9º, a empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda. poderá fazê-lo, depositando os restos mortais devidamente identificados no ossário geral do Cachoeiro Cemitério Parque, requerendo ao Município a adoção das providências complementares.

**Art. 10.** À medida que os lotes e jazigos forem desocupados, estes serão imediatamente entregues à empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., dando-se baixa em registro correspondente.

**Art. 11.** Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar compensação de débito e crédito, reciprocamente verificados em relação à empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda. e seu representante legal, considerando a apuração feita até 06 de maio de 2014.

§ 1º. A fim de viabilizar a compensação de que trata o caput deste artigo, cessa, a partir de 06 de maio de 2014, a obrigação do Município de Cachoeiro de Itapemirim do pagamento dos valores relativos à conservação e manutenção dos lotes e jazigos adquiridos.

§ 2º. Considerada a data apontada no parágrafo anterior, o valor do débito de responsabilidade do Município de Cachoeiro de Itapemirim contraído junto à empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda., correspondente à despesa de conservação e manutenção dos lotes e jazigos dos anos de 2009 a 2014, no valor de R\$ 446.778,65 (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) será compensado com o valor dos créditos tributários devidos pela empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda. e de seu representante legal, o Sr. Renê Aride no valor de R\$ 100.713,13 (cem mil setecentos e treze reais e treze centavos).

§ 3º. O saldo remanescente da ordem de R\$ 346.065,52 (trezentos e quarenta e seis mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) compensará a reaquisição dos 300 (trezentos) lotes e jazigos existente no Cachoeiro Cemitério Parque pela empresa Renê Empreendimentos Imobiliários Ltda.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 25 de novembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 25.750**

### **INSTITUI O CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O EXERCÍCIO DE 2016, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de permitir às empresas e aos municípios programarem suas atividades para o exercício de 2016,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em especial, nas repartições públicas municipais, o Calendário de Feriados para o exercício de 2016, na forma do anexo ao presente Decreto.

**Art. 2º** O Calendário a que se refere o artigo 1º deste Decreto poderá sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de dias, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados.

**Art. 3º** Não se incluem no Calendário ora aprovado, os serviços considerados essenciais ao Município, devendo funcionar normalmente.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 23 de novembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

– ANEXO AO DECRETO Nº 25.750, DE 23/11/2015 –

### **CALENDÁRIO DE FERIADOS PARA O ANO DE 2016.**

DATA	FERIADO	
	DENOMINAÇÃO	NATUREZA
1º de janeiro (sexta-feira)	Confraternização Universal	Feriado Nacional
08 e 09 de fevereiro (segunda e terça-feira)	Carnaval	Ponto Facultativo
10 de fevereiro (quarta-feira)	Cinzas	Ponto Facultativo
24 de março (quinta-feira)	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
25 de março (sexta-feira)	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei nº 6.174/08
04 de abril (segunda-feira)	Nossa Senhora da Penha	Feriado Municipal Lei nº 6.174/08
21 de abril (quinta-feira)	Tiradentes	Feriado Nacional
22 de abril (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
1º de maio (domingo)	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
26 de maio (quinta-feira)	Corpus Christi	Feriado Municipal Lei nº 6.174/08
27 de maio (sexta-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

29 de junho (quarta-feira)	Consagrado a São Pedro (Padroeiro do Município)	Feriado Municipal Lei nº 6.174/08
07 de setembro (quarta-feira)	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro (quarta-feira)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro (sexta-feira)	Comemoração do Dia do Servidor Público (28 de outubro)	Ponto Facultativo
02 de novembro (quarta-feira)	Finados	Feriado Nacional
14 de novembro (segunda-feira)	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15 de novembro (terça-feira)	Proclamação da República	Feriado Nacional
25 de dezembro (domingo)	Natal	Feriado Nacional

### **DECRETO Nº 25.754**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 7312, de 25 de novembro de 2015,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial no valor de R\$ 1.941.580,24 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos), criando na Unidade Orçamentária 71.01 – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim - AGERSA, o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 71.01 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - AGERSA

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR ( R\$ )
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
<b>3.3.91.93.00.00</b>	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	<b>1.941.580,24</b>
FONTE DE RECURSO		
<b>299900005807</b>	<b>RECURSOS VINCULADOS – AGERSA</b>	<b>1.941.580,24</b>
PROGRAMA DE TRABALHO		
<b>28.846.0000.3.003</b>	<b>PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>1.941.580,24</b>

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de superávit financeiro, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item I, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de novembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

### **PORTARIA Nº 876/2015**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado aos servidores municipais abaixo relacionados, a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	LOTAÇÃO	DURAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
MARA LUCIA ROSSI MOURA	SEME	03 DIAS	08/09/2015	30.235/2015
MARCIA CRISTINA DE DEUS PEREIRA	SEME	90 DIAS	30/10/2015	36.210/2015
MARIA BERNADETE SECCON DA CRUZ	SEME	04 DIAS	06/10/2015	33.971/2015
ROSIANE CARDOZO GIRARDI BORDONI	SEME	04 DIAS	20/10/2015	35.151/2015
		02 DIAS	22/10/2015	36.078/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de novembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

### **PORTARIA Nº 880/2015**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ASSIDUIDADE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Considerar autorizado às servidoras municipais abaixo mencionadas, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que são ocupantes a título de

**gratificação assiduidade**, em caráter permanente, nos termos dos Artigos 75, 76 e 148, da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	DECÊNIO	A PARTIR DE	PROT. Nº
GRAZIELA BAPTISTA PINTO LIMA	SEMUS	2005/2015	19/09/2015	26.806/2015
INGRID BRAVIN SOARES	SEME	2005/2015	10/09/2015	30.344/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 882/2015

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DE ATIVIDADE TÉCNICA ESPECIALIZADA.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº **36.165/2015**,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **ELIETE DAGRAÇA DEBACKER MOURA**, Técnico em Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI, a concessão de 5% (cinco por cento) de gratificação de valorização da atividade técnica especializada, a partir de 28 de outubro de 2015, em conformidade com o artigo 34 da Lei nº 6.095/2008, alterado pela Lei nº 6.801/2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de novembro de 2015.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 143/2015.

**CONTRATADA:** CONSTRUSUL LTDA – EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** Replanilhar e reduzir o valor contratual para execução da obra de **Reforma de Campo de Areia, na Rua Sargento Waldemir Simões, Bairro Zumbi**, nesta Cidade, conforme justificativa e planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante do presente Termo, devendo para tanto ser providenciado **cancelamento de parte do empenho** no valor de R\$ 5,55 (cinco reais e cinquenta e cinco centavos) passando o novo valor contratual para R\$ 265.291,27 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteghione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Antônio da Silva Vasconcelos - Sócio da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-28.856/2015.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 149/2014.

**CONTRATADA:** A. L. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** Aditar o valor contratual para execução da obra de Construção de Muro de Contenção na Rua Benjamim Silva, em Frente ao nº 6, Rua Gabriel Rosa Machado e Rua João Marques, Nº 73, Bairro Novo Parque, Cachoeiro de Itapemirim, ES.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão com recursos, conforme segue:

Reduzido da dotação: **19010151**

Órgão/Unidade: **16.01 – SEMO**

Programa de Trabalho: **19.01.12560000 15451194512560000**

Projeto/Atividade: **1256**

Despesa: **4.4.90.51.02.99**

Destinação de Recurso: **350168140712**

**VALOR:** O valor do presente aditamento, conforme justificativa e planilha orçamentária, que passam a fazer parte integrante do presente Termo é de **R\$ 74.748,00 (setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais)** passando o novo valor contratual para **R\$ 678.407,40 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)**.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteghione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Cleide Cecília Ghiotto Batista – Sócia da Contratada.

**PROCESSO:** Prot nº 1-37.615/2014.

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

**ESPÉCIE:** 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 146/2015.  
**CONTRATADA:** EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMO.

**OBJETO:** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 146/2015, firmado em 03/09/2015, para Aquisição de Emulsão Asfáltica, Cimento Asfáltico e Agregado.

**VALOR DO ITEM:** O valor referente ao reequilíbrio eleva o valor unitário do **item nº 001**, passando de R\$ 1.639,00 (hum mil, seiscentos e trinta e nove reais) para **R\$ 2.043,28 (dois mil, quarenta e três reais, vinte e oito centavos)** e o **item nº 002**, passando de R\$ 1.475,00 (hum mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) para **R\$ 1.787,40 (hum mil, setecentos e oitenta e sete reais, quarenta centavos)**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas do presente termo correrão com Recursos Próprios,

a saber:

Reduzido: **19010127**

Órgão/Unidade: **19.01**, Programa de Trabalho: **15.122.1842.2.225**,

Despesa: **4.4.90.51.02.01**.

Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida - Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Braz Barros da Silva – Secretário Municipal de Obras e Maria Elaine da Silva Guimarães – Procuradora da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolos nºs 1 – 33.556/2015, 1 – 27.335/2015 e 1 – 26.876/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 195/2015.

**CONTRATADA:** CACHOEIRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES.

**OBJETO:** A Aquisição de Aparelho de PABX com a devida instalação e demais procedimentos necessários, conforme especificações do Anexo I, *Itens nº 001 e 002*, do Edital de Pregão nº 063/2015.

**VALOR:** R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Fundo Procon, a saber:

Reduzido: **22040015**

Órgão/Unidade: **22.04**, Projeto Atividade: **04.125.1842.2.228**,

Despesa: **3.3.90.39.99.00**.

Fonte de Recurso: **199900000011 – FUNDO PROCON**

Reduzido: **22040016**

Órgão/Unidade: **22.04**, Projeto Atividade: **04.125.1842.2.228**,

Despesa: **4.4.90.52.03.00**.

Fonte de Recurso: **199900000011 – FUNDO PROCON**

**PRAZO:** Até 31 de dezembro de 2015.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Solismara de Oliveira Tosato Delarmina – Secretária Municipal de Gestão Estratégica e Agenor de Almeida – Proprietário da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 38.360/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 196/2015.

**CONTRATADA:** S A A GAZETA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS AFETAS A PROCESSOS LICITATÓRIOS (RESUMO DE EDITAIS) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL, a conforme especificações do Anexo I, *Item nº 001*, do Edital de Pregão nº 065/2015.

**VALOR:** R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos Próprios, a saber:

Reduzido: **18020011**

Órgão/Unidade: **18.02**, Projeto Atividade: **04.122.1842.2.224**,

Despesa: **3.3.90.39.39.00**.

Fonte de Recurso: **100000000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos e Adinalte João Beltrame – Diretor Administrativo Financeiro da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 37.691/2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 197/2015.

**CONTRATADA:** S A A GAZETA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS AFETAS A PROCESSOS LICITATÓRIOS (RESUMO DE EDITAIS) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA ESTADUAL, a conforme especificações do Anexo I, *Item nº 001*, do Edital de Pregão nº 065/2015.

**VALOR:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do MDE, a saber:

Reduzido: **17020151**

Órgão/Unidade: **17.02**, Projeto Atividade: **12.365.1739.2.190**,

Despesa: **3.3.90.39.39.00**.

Fonte de Recurso: **110100000000 – MDE**

Reduzido: **17030142**

Órgão/Unidade: **17.03**, Projeto Atividade: **12.361.1739.2.199**,

Despesa: **3.3.90.39.39.00**.

Fonte de Recurso: **110100000000 – MDE**

**PRAZO:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015.

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias – Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Cristiane Resende Fagundes Paris – Secretária Municipal de Educação e Adinalte João Beltrame – Diretor Administrativo Financeiro da Contratada.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1 – 37.692/2015.

**EXTRATO DE CONVÊNIO****ESPÉCIE:** Convênio nº 043/2015.**CONVENIENTE:** HOSPITAL INFANTIL “FRANCISCO DE ASSIS”.**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**OBJETO:** A Prestação de Serviços de Pronto Atendimento Infantil – PAI, no horário de 07:00h as 22:00h no Pronto Atendimento Infantil “Dr. Gilson Carone”, e nos demais horários, na Unidade de Pronto Socorro do CONVENIENTE, visando a melhoria do atendimento da Saúde da Criança no Município de Cachoeiro de Itapemirim.**VALOR:** R\$ 3.120.000,00 (três milhões, cento e vinte mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Recursos provenientes do Bloco de Atenção Básica – PAB FIXO e Recursos Próprios – Fundo de Saúde, à conta da dotação orçamentária:

Reduzido: **16020995**Órgão/Unidade: **16.02**, Projeto/Atividade: **10.302.1636.2.169**, Despesa: **3.3.90.39.42.00**.Fonte de Recurso: **120300001001 – ATENÇÃO BASICA PAB FIXO**Reduzido: **16020300**Órgão/Unidade: **16.02**, Projeto/Atividade: **10.301.1635.2.162**, Despesa: **3.3.90.39.42.00**.Fonte de Recurso: **120100000000 – RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE****PRAZO:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** 25/11/2015.**SIGNATÁRIOS:** Carlos Roberto Casteglione Dias– Prefeito Municipal, Marco Aurélio Coelho – Procurador Geral do Município, Soraya Hatum de Almeida – Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos, Edison Valentim Fassarella – Secretário Municipal de Saúde e Winston Roberto Soares Vieira Machado – Presidente do Hospital Infantil.**PROCESSO:** Protocolos nºs 51 – 32.450/2015 e 51 – 29.205/2015.**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO****COMUNICADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E HABITAÇÃO** COMUNICA que haverá procedimento de seleção de demanda para vagas remanescentes do Residencial Esperança localizado no bairro Marbrasa, neste Município, do Programa Minha Casa Minha Vida – faixa 01, na rua Antônio Brahim Seder, nº 34, 2º andar– centro – Cachoeiro de Itapemirim, ES, no dia **26 de NOVEMBRO de 2015**, a partir das 09:00 horas, em mesmo local.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de novembro de 2015.

**ADRIANA COLOMBIANO LOUZADA MOREIRA**  
Secretária Municipal de Trabalho e Habitação  
**DECRETO Nº 24.991/2014**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Edital: 58/2015

Processo: 184/2015 Protocolo: 9.853/2015

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, DIVISÓRIAS E PERSIANA (DEVIDAMENTE INSTALADOS), ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL E INDUSTRIAL

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93, e estando de acordo com a adjudicação do Pregoeiro desta Administração Municipal, HOMOLOGO os Itens, autorizando o empenho em favor das empresas vencedoras:

Item	Material	Marca	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
EDUARDO FADINI SILVESTRE ME					RS 93.630,00
5	AR CONDICIONADO	MIDEA	26,00	2.360,0000	61.360,00
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE POTÊNCIA 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, REGULAGEM				
11	FORNO	ELETROLUX	1,00	480,0000	480,00
	FORNO DE MICROONDAS 31L, 220V. CAPACIDADE COMPREENDIDA ENTRE 31 E 32 LITROS, COR BRANCA, VOLTAGEM 220V, POTÊNCIA				
17	FORNO MICROONDAS	LG	7,00	380,0000	2.660,00
	FORNO MICROONDAS 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 800W, 110V, COM PRATO GIRATÓRIO, LUZ INTERNA, RELÓGIO E TRAVA DE				
20	MICROONDAS	LG	4,00	370,0000	1.480,00
	CAPACIDADE 30 LITROS; COR BRANCO; TIMER; DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO; LUZ INTERNA; TERMOSTATO; PRATO GIRATÓRIO; TECLAS PRÉ-				
21	BATEDEIRA	PHILIPS	2,00	160,0000	320,00
	BATEDEIRA				
24	APARELHO TELEFONICO	INTELBRAS	3,00	80,0000	240,00
	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO, COM NO MÍNIMO 15 TECLAS, CERTIFICADO PELA ANATEL, TECLADO ALFANUMÉRICO DEVE POSSUIR LED				
26	BEBEDOURO COLUNA	ESMALTEC	3,00	430,0000	1.290,00
	COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR A GÁS ECOLÓGICO, CAPACIDADE DE GELAR ATÉ 96 LITROS DIARIAMENTE				
30	PULVERIZADOR COSTAL	PRATIK	1,00	140,0000	140,00
	DE 20 LITROS.				
34	AR CONDICIONADO	CONSUL	2,00	3.850,0000	7.700,00
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE POTÊNCIA 22.000 BTU/H, 220 VOLTS, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, REGULAGEM				
35	AR CONDICIONADO	LG	2,00	4.230,0000	8.460,00
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE POTÊNCIA 24.000 BTU/H, 220 VOLTS, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS, REGULAGEM				
56	AR CONDICIONADO SPLIT	SANSUNG	1,00	8.358,5800	8.358,58
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE POTENCIA 60.000 BTUS/H, 220 VOLTS, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS,				



57	MÃO DE OBRA	MICROTECH	1,00	1.141,4200	1.141,42
	PARA INSTALAÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE POTÊNCIA 60.000 BTU/H.				
ELETROSOM LTDA EPP					R\$ 25.911,00
9	VENTILADOR DE TETO	VENTISOL	60,00	98,4000	5.904,00
	DE TETO - SEM LUSTRE, COM 03 PÁS DE AÇO CARBONO TRATADAS COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR CINZA, CONTROLE DE				
10	VENTILADOR DE PAREDE	VENTISOL	20,00	154,0000	3.080,00
	VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM: VENTILADOR DE PAREDE TURBO, COM 03 PÁS BIVOLT OU 110V, APARELHO PRODUZIDO COM GRADES				
16	FREEZER	METALFRIO	6,00	2.010,0000	12.060,00
	FREEZER 420L HORIZONTAL - LINHA BRANCA				
25	VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL	VENTISOL	14,00	170,0000	2.380,00
	VENTILADOR DE COLUNA/PEDESTAL: HÉLICE COM 3 OU 4 PÁS, OSCILANTE, BASCULANTE, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, MÍNIMO DE 3				
28	FRIGOBAR 120 LITROS	CONSUL	3,00	829,0000	2.487,00
	COR BRANCA, CAPACIDADE 120 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS (LXAXP) DE 47.80 X 86.00 X 51.60, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" PRAZO DE				
F. C. A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA					R\$ 41.929,50
1	BEBEDOURO	ESMALTEC	13,00	570,0000	7.410,00
	BEBEDOURO DE ÁGUA, ELÉTRICO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS/ÁGUA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO, MÍNIMA DE 4 LITROS				
6	AR CONDICIONADO	CONSUL	1,00	1.920,0000	1.920,00
	AR CONDICIONADO DE JANELA, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 18.000 (BTUS), POTÊNCIA (W) 1830.0 W (220 (V)), COMPRESSOR ROTATIVO,				
7	VENTILADOR DE PAREDE	VENTIDELTA	1,00	152,0000	152,00
	VENTILADOR OSCILANTE PAREDE 50 CM - PRETO, 110/220 V, DIÂMETRO DAS HÉLICES 500 MM, QUANTIDADE DE HÉLICES 3, MATERIAL				
8	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	KARCHER	3,00	2.545,0000	7.635,00
	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL, USO CONTÍNUO, PRESSÃO MÁXIMA ENTRE 1.700 A 2.200 LBS/POL <sup>2</sup> , VAZÃO MÁXIMA ENTRE				
13	ESCADA	ALUSTEP	3,00	127,0000	381,00
	ESCADA DE ABRIR, MATERIAL ALUMÍNIO, CARACTERÍSTICAS GERAIS, FABRICADA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA ABNT, COM FITA DE				
15	GELADEIRA	CONTINENTAL	8,00	1.945,0000	15.560,00
	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE 410L - LINHA BRANCA				
19	FOGÃO	CONTINENTAL	2,00	660,0000	1.320,00
	FOGÃO DE 04 BOCAS DE USO DOMÉSTICO - LINHA BRANCA.				
22	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA	ELETROLUX	3,00	1.645,0000	4.935,00
	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG - CAPACIDADE 15KG, TIPO AUTOMÁTICA, GABINETE EM AÇO GALVANIZADO, CESTO COM GARANTIA				
23	TELEFONE	INTELBRAS	15,00	98,5000	1.477,50
	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO - FREQUÊNCIA: 1.910-1.920GHZ, FUNÇÃO: FLASH, IDENTIFICADOR CHAMADA DTMF E FSK, REDIAL,				
29	GELADEIRA	CONSUL	1,00	1.139,0000	1.139,00
	COM O SISTEMA DE GELO SECO 261 LITROS, COR BRANCA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", DIMENSÕES (LXAXP) (CM) 55.00 X 1.44 X 63.10,				
JRFM COM. E SERV. LTDA -ME (L. FRANCOLINI DE MIRANDA INFORMATICA ME)					R\$ 18.531,00
2	VENTILADOR DE PAREDE	TRON	1,00	149,0000	149,00
	VENTILADOR DE PAREDE.				
14	LIQUIDIFICADOR	ELETROLUX	14,00	74,5000	1.043,00
	LIQUIDIFICADOR, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, FUNÇÃO PULSAR, COPO EM PLÁSTICO OU ACRÍLICO, CAPACIDADE ENTRE 1,5L E 2L, 110V,				
18	PURIFICADOR	IBBL	5,00	689,0000	3.445,00
	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - POSSUI FILTRO COM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 5,2				
31	FERRO DE PASSAR	BLACK &	4,00	41,0000	164,00
	FERRO DE PASSAR ROUPA: SECO, 1000W, SELETOR DE TEMPERATURA GIRATÓRIO, CORDÃO ELÉTRICO RESISTENTE A QUEBRA E A				
32	TANQUINHO	COLORMAQ	2,00	389,0000	778,00
	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM CAPACIDADE DE LAVAGEM DE 10 KG, TAMPAS EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE,				
33	GELADEIRA	ELETROLUX	2,00	1.659,0000	3.318,00
	GELADEIRA/REFRIGERADOR 280 LITROS - VERTICAL COM 01 PORTA, COM CAPACIDADE TOTAL DE NO MÍNIMO 280 LITROS, POSSUIR				
39	PURIFICADOR	IBBL	4,00	689,0000	2.756,00
	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - POSSUI FILTRO COM SISTEMA DE TRIPLA FILTRAGEM; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 5,2				
42	FREEZER	METALFRIO	2,00	1.649,0000	3.298,00
	FREEZER HORIZONTAL - 231 LITROS - COR BRANCA - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.				
45	VENTILADOR DE PAREDE	TRON	20,00	179,0000	3.580,00
	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, 03 HÉLICES EM POLIPROPILENO OSCILANTE, PRETO CROMADO, POTÊNCIA 160W, ROTAÇÃO 1400 RPM,				
ML REFRIGERAÇÃO EIRELE - ME					R\$ 107.594,00
4	AR CONDICIONADO	GREE	28,00	3.307,0000	92.596,00
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE POTÊNCIA 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS,				
37	AR CONDICIONADO	ELGIN	2,00	7.499,0000	14.998,00
	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, CAPACIDADE DE POTÊNCIA 36.000 BTU/H, 220 VOLTS, FILTRO ANTI-BACTÉRIAS,				
PASTORE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA					R\$ 54.126,40
27	CALCULADORA PROFISSIONAL	PROCALC	1,00	470,0000	470,00
	CALCULADORA PROFISSIONAL				
41	COIFA	BRASTEMP	2,00	2.300,0000	4.600,00
	COIFA INDUSTRIAL DE EXAUSTÃO. SISTEMA ELETROSTÁTICO, COM ELIMINADOR DE FUMAÇA E ODOR ATRAVÉS DA OZONIZAÇÃO DO AR;				
46	DIVISÓRIA	STM	287,00	75,6118	21.700,59
	COM INSTALAÇÃO - DIVISÓRIA NAVAL CONTÍNUA EM CHAPA DURA COM ACABAMENTO E PINTURA A BASE DE ÁGUA E SECAGEM				
47	PORTA	STM	17,00	223,3777	3.797,42
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PARA DIVISÓRIA EM CHAPA DURA COM ACABAMENTO EM PINTURA A BASE D'ÁGUA E				
48	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO	VIDROMINAS	18,00	111,2219	2.001,99
	COMUM, INCOLOR, E= 4MM, PARA INSTALAÇÃO EM DIVISÓRIAS, INCLUSIVE JOGO DE BATENTES, LEITOS E BAGUETES.				

49	FORNECIMENTO DE FORRO MODULADO	CONTRACT	236,00	79,9000	18.856,40
	CONSTITUÍDO POR: PLACAS EM FIBRA MINERAL COM COMPOSTOS NATURAIS, LIVRES DE FORMALDEÍDO, RESISTENTES AO FOGO (CLASSE				
51	SERVIÇO DE DESMONTAGEM DE FORRO	-	150,00	18,0000	2.700,00
	EM PVC, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.				
RM MOVEIS E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA ME					RS 8.409,00
	BEBEDOURO	IBBL	1,00	945,0000	945,00
BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO, POTÊNCIA 120-145 W, PARA ÁGUA GELADA COM GABINETE EM AÇO CARBONO PRÉ-TRATADO					
	FOGÃO	TRON	2,00	1.098,0000	2.196,00
FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS.					
	LIQUIDIFICADOR	COLOMBO	2,00	634,0000	1.268,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS, RPM MÍNIMA 3.740, 110V OU BIVOLT. COPO EM INOX COM ALÇAS LATERAIS,					
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS	-	5,00	800,0000	4.000,00
EM FORMATO VERTICAL COM TRILHOS DE ALUMÍNIO CORREDIÇÃO COM ABERTURA LATERAL E BANDÔ. SENDO:					

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de Novembro de 2015.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

## IPACI

### PORTARIA Nº 611/2015

#### **DESIGNA FISCAL DE CONTRATO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS.**

**O PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº. 24.665/2014, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora pública municipal **SILVIA GRACIANO VIEIRA**, ocupante do cargo de Analista de Gestão Pública Previdenciária - Geral, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Integrado de Gestão Previdenciária com a empresa contratada **KNOW – HOW Consultoria e Assessoria Ltda**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, conforme processo administrativo nº 47-36467/2015, Contrato nº 20/2015.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de novembro de 2015.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 359/2015.

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**1º** - Conceder Licença, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, às servidoras comissionadas constantes abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
<b>JORZOLINA FERNANDES DA SILVA</b>	Secretária da Presidência	02	16/11/2015	17/11/2015
<b>PAULA ZILIO CEZARIO CESAR</b>	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	17/11/2015	17/01/2015

**2º** - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de novembro de 2015.

**JÚLIO CÉSAR FERRARE CECOTTI**  
Presidente

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

**GRANIT MARMORES E GRANITOS LTDA – ME**, CNPJ Nº 15.224.576/0001-00 torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMMA a Licença de Previa – LP e Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, por meio do protocolo Nº 5123/2015, para a atividade (03.03) - Corte e Acabamento/ Aparelhamento de Rochas Ornamentais e/ ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivo, localizada na Estrada São Joaquim s/nº, Rua 16 Nr 0 a 0 Quadra 203/047, Morro Grande, Cachoeiro de Itapemirim-ES. NF: 2253



**[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)**

Serviços disponíveis: Download de Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município, endereço das secretarias, telefones de atendimento, serviços municipais e consulta de processos.